



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N.º 14, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Mantém decisão da CER-03 pelo indeferimento do registro da Chapa n.º 115/PE para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução n.º 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, DELIBEROU:

Art. 1º O candidato a Conselheiro Regional Titular da Chapa n.º 115 apresentou certidão positiva, porém sem o trânsito em julgado.

Art. 2º A CEN/CFT deliberou em 13/03/2024, por estender a apresentação de documentação do Estado de Pernambuco até o dia 14/03/2024, para complementação de documentação, haja vista a indisponibilidade do sistema da Justiça Federal.

Parágrafo único. Não foi apresentada a certidão de falha do sistema eletrônico responsável pela emissão do expediente.

Art. 3º O candidato não apresentou a documentação requerida nas contrarrazões e/ou recurso apresentado a esta comissão.

Art. 4º Dá provimento ao recurso, indeferindo o Registro da Chapa n.º 115 para Conselheiro Regional Titular para Eleições Suplementares do CRT-03, nos termos do Processo de origem n.º 0019/2024 – CER-03, e Processo n.º 0058/2024 – CEN.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

GRACIANO DOS SANTOS HONORATO
Membro da CEN/CFT